



ERRATA Nº 01 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

DISPENSA Nº: 19/2026

Processo Administrativo Nº 061/2026

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Buriti de Goiás - GO

O Agente de Contratação torna pública a seguinte retificação no Item 14 do instrumento convocatório, visando sanar ambiguidade estrutural e adequar as exigências de habilitação aos ditames estritos da Lei nº 14.133/2021:

ONDE SE LÊ no Item 14 (Capacidade Técnico-Profissional)

14. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. O responsável técnico ou profissional contratado indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.

LEIA-SE CORRETAMENTE:

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado de responsabilidade técnica em nome do profissional (Pessoa Física), que comprove a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação (Pintura em edificações e Piso de concreto/pavimentação cimentícia).

14.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado).

14.2.1 Os atestados da empresa deverão comprovar a execução mínima das seguintes parcelas de maior relevância no patamar legal de até 50% do total estimado, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021:

*** Execução de pintura em edificações, incluindo preparação de superfícies e aplicação de tintas: Mínimo de 403,63 m².**

*** Execução de piso de concreto desempenado ou pavimentação equivalente: Mínimo de 44,17 m².**

14.2.2 Para fins de comprovação das metragens operacionais descritas no subitem 14.2.1, será plenamente admitido o somatório de atestados, não sendo fixada quantidade máxima ou



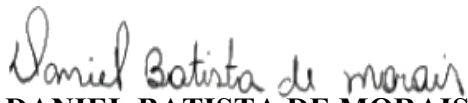
mínima de documentos apresentados, restando vedadas limitações de tempo ou época não previstas na legislação vigente.

14.3. REGRAS PARA VÍNCULO DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA:

O responsável técnico indicado no subitem 14.1 deverá possuir vínculo com a empresa licitante ou compromisso formal de vinculação para a execução do objeto, admitindo-se, para fins de comprovação, a condição de sócio, administrador, diretor, empregado, ou profissional contratado ou a ser contratado mediante instrumento escrito, ficando, neste último caso, a efetiva formalização do vínculo condicionada à contratação e ao início da execução do objeto.

Em razão da presente retificação, que altera as condições de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, fica prorrogado o prazo para recebimento de propostas adicionais para o dia 14/10/2026 até às 23:59h, assegurando-se aos interessados prazo suficiente para conhecimento das novas condições e apresentação de suas propostas e documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Buriti de Goiás - GO, 08 de outubro de 2026.


DANIEL BATISTA DE MORAIS
Agente de Contratação